



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos pedagógicos e parques para a Educação infantil e Ensino fundamental – Anos iniciais, a serem instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Candiba/BA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: 23/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pelo Decreto nº 019 de 11 de março de 2024, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de brinquedos pedagógicos e parques para a Educação infantil e Ensino fundamental – Anos iniciais, a serem instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Candiba/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em 13(treze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Anexo I, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.1.5.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.8.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**4.9.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema Comprasnet*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.2.2.** empresas brasileiras;

**5.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.19.5.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.12.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

**7.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**7.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Portal da Transparência do Município: [https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes/editais\\_de\\_licitacoes](https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editais_de_licitacoes), no Diário Oficial Próprio do Município: [https://candiba.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial), e pode ser solicitado via e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br), no Diário Oficial Próprio do Município

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**11.11.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Candiba/BA, 10 de dezembro de 2024.

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

1. Aquisição de brinquedos pedagógicos e parques para a Educação infantil e Ensino fundamental – Anos iniciais, a serem instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Candiba/BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	<b>BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – MODELO CAVALO</b> - Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690 mm de largura total, 1200 mm de comprimento (do bico a cauda) e 530 mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com ø 20 mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400 mm de altura e 200 mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	20	UN	R\$ 3.636,65	R\$ 72.733,00
2.	<b>KIT DE BRINQUEDOS DE FERRO PARA PLAYGROUND</b> - Inclui gira-gira, balanço duplo, escorregador, gangorra e trepa-trepa. Os brinquedos de ferro devem possuir base para serem fixados/chumbados no chão.  <b>ESCORREGADOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 1,2 m.</li><li>• Comprimento: 2 m.</li><li>• Largura: 42 cm.</li><li>• Escada com quatro degraus.</li><li>• Materiais: ferro com tinta automotiva.</li><li>• Peso máximo suportado: 75 Kg.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <b>GANGORRA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais: ferro e tinta automotiva.</li><li>• Altura do cavalete: 45 cm.</li><li>• Comprimento do cavalete: 1,2 m.</li><li>• Comprimento da prancha: 2 m.</li><li>• Largura da prancha: 20 cm.</li><li>• Peso máximo suportado: 75 Kg em cada assento.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <b>BALANÇO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 2 metros.</li><li>• Largura: 2 metros.</li><li>• Comprimento: 1,30 m.</li><li>• Peso máximo suportado: 75 Kg em cada assento.</li><li>• Materiais: ferro, madeira e acabamento com tinta automotiva.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <b>GIRA-GIRA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1,5 m diâmetro, 8 lugares</li><li>• Assento em Madeira possui estrutura em ferro, assentos de madeira, pintura com tinta automotiva.</li><li>• Diâmetro: 1,5 metros.</li><li>• Altura: 0,80 metros.</li><li>• Peso máximo suportado: 200 Kg.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <b>TREPA-TREPA</b>	08	UN	R\$ 9.652,95	R\$ 77.223,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 2 metros</li><li>• Largura: 1,6 metros</li><li>• Comprimento: 1,6 metros</li><li>• Materiais: ferro</li><li>• Tipo de pintura: eletrostática</li><li>• Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.</li></ul>				
3.	<p><b>ALDEOTA PONTE E BALANÇO</b> – O Playground contém:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Casa panorâmica com telhado;</li><li>• casa panorâmica sem telhado;</li><li>• ponte em eucalipto tratado;</li><li>• 2 (dois) escorregadores em madeira em lei;</li><li>• balanço duplo em eucalipto tratado;</li><li>• trepa-trepa em cordas;</li><li>• 2 (duas) escadas em eucalipto tratado.</li></ul> <p>Toda pintura com tinta marítima pode ser exposta no sol e chuva; eucalipto tratado com resina e não com água; parafuso, vergalhões, correntes galvanizadas.</p>	06	UN	R\$ 11.419,00	R\$ 68.514,00
4.	<p><b>TREINAMENTO AGILIDADE - KIT COM CONES C/ BARREIRA + BAMBOLÊS 60 CM -</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos;</li><li>- 5 Barreiras Desmontáveis;</li><li>- 5 Mini Bandeiras de Sinalização;</li><li>- Bambolês 60 cm - 6 Unidades;</li></ul> <p>O Cone para circuitos, ou Half Cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras.</p> <p><b>CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 níveis para colocação de barreiras;</li><li>• Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM;</li><li>• Cor: Sortidas;</li><li>• Material: PP;</li><li>• Produto Novo;</li></ul> <p>As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamento funcional.</p> <p><b>BARREIRAS DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Kit contém;</li><li>- 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm</li><li>- 15 Barras de polipropileno de 30 Cm</li><li>- 05 Mini Bandeiras Sinalização</li><li>- Material: Polipropileno;</li><li>• Medidas;</li><li>- Comprimento: 90 Cm</li><li>- Diâmetro: 1,9 Cm</li><li>• Produto Novo;</li><li>• Original;</li></ul> <p>O kit Bambolê 60 cm permite criar percursos com foco no treinamento de velocidade, equilíbrio, agilidade e coordenação motora.</p> <p><b>BAMBOLÊ DE PLÁSTICO 60 cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Composição: Plástico</li><li>- Diâmetro: 60 Cm</li><li>- Diâmetro do tubo: 17mm</li><li>- Possui selo de aprovação do Inmetro</li></ul>	14	KITS	R\$ 290,46	R\$ 4.066,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	- Contém: 6 Unidades - Produto Novo;				
5.	<b>PISCINA DE BOLINHAS E ESCORREGADOR</b> - Tamanho 1,5 metro com 2.000 bolinhas coloridas e 01 escorregador médio - material plástico. KIT piscina de bolinha, tamanho 1,5 x 1,5 m, base de placas de madeira, protegida por isotubos nas bordas para proteger as crianças, estrutura em aço galvanizado colorido, encaixe e desencaixe sem parafusos; lona de alta densidade; Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadradinhos de 5 cm x 5 cm que não deixam as Bolinhas saírem; 2.000 bolinhas coloridas e 01 escorregador de plástico, tamanho médio com 3 degraus colorido dimensões: 1,50 x 0,60 x 0,88.	06	UN	R\$ 1.445,33	R\$ 8.671,98
6.	<b>INSTRUMENTOS MÚSICAIS BANDINHA</b> – Conjunto deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça e conter, no mínimo, 20 instrumentos musicais a seguir: 01 - Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 280 x24 0mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com no mínimo 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 02 - Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 160 x240 mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de no mínimo 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03 - Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo, no mínimo, 250 mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04 - Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo no mínimo, 300 mm de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de no mínimo, 220 mm de comprimento. 05 - Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 150mm de comprimento. 06 - Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com no mínimo 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo, no mínimo, 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com, no mínimo, 300 mm de comprimento. 09 - Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo, no mínimo, 170 mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo, no mínimo, 220 mm. 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 200 mm de diâmetro. 13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com no mínimo, 02 pares de platinela	12	UN	R\$ 1.049,98	R\$ 12.599,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<p>em metal cromado fixado com rebite, medindo, no mínimo, 230 mm.</p> <p>14 - Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS com, no mínimo, 100 mm de diâmetro.</p> <p>15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo, no mínimo, 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.</p> <p>16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo, no mínimo, 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 180 mm, com fixação flexível.</p> <p>17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 190 x 20mm.</p> <p>18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>19 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>20 - 01 maraca (com cabo de madeira, base em plástico rígido, com aproximadamente 17 cm); Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.</p>				
7.	<b>BAMBOLÊ COLORIDO</b> - Bambolê de mangueira plástica (aberta 1,95 cm) resistente e colorida, com 65 cm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO.	60	UN	R\$ 6,86	R\$ 411,60
8.	<b>TÚNEL CENTOPÉIA</b> - Colorida, confeccionada em tecido, com medidas aproximadas de 3 metros de comprimento x 50 cm de largura x 50 cm de altura.	03	UN	R\$ 343,33	R\$ 1.029,99
9.	<b>TAPETE EMBORRACHADO ALFABETO E NÚMEROS</b> - Fabricado em material atóxico, com borda EVA de 10 mm, contém 36 de peças de 31 cm x 31 cm x 10 mm. Bordas de encaixe rápido, antiderrapante.	04	UN	R\$ 223,00	R\$ 892,00
10.	<b>CASINHA FAZENDINHA</b> - Casinha em plástico. Itens Inclusos: <ul style="list-style-type: none"><li>• porta estilo holandesa que abre e fecha com entrada para correspondência</li><li>• portas laterais</li><li>• janelas com 1 delas sendo janelinha abre-fecha</li><li>• floreira abaixo da janela (pode ser decorada com vasinhos de flor)</li><li>• cerquinhas, uma em cada lateral</li><li>• varandinha coberta em volta com cerquinha e</li><li>• cerquinha sem cobertura</li><li>• possui telhado texturizado.</li></ul> Composição da matéria prima: <ul style="list-style-type: none"><li>• Produzida em polipropileno (material não tóxico e reciclável)</li></ul> Características e dimensões: <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: 16,86 Kg</li><li>• Altura: 126 Cm</li><li>• Largura: 116 cm (no diâmetro) Comprimento: 182 Cm</li><li>• Idade recomendada (anos): a partir de 2 anos</li><li>• Produto Colorido.</li></ul>	04	UN	R\$ 1.601,45	R\$ 6.405,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.	<p><b>CAMA ELÁSTICA 3,05M</b> ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Escadinha para Cama Elástica</li><li>• 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubos Colorido e Ponteiras</li><li>• Rede de proteção Especial; Protetor de molas colorido reforçado, 64 molas em aço galvanizado de 14 Cm</li><li>• Puxador de Molas;</li><li>• Lona de salto com proteção sem emenda;</li><li>• Estrutura 100 % em Aço Galvanizado</li><li>• Manual de Instruções e montagem.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro: 3,0 5m</li><li>• Altura Total: 1,90 m</li><li>• Altura do chão até a lona de salto: 60 cm</li><li>• Peso máximo Suportado: 300 Kg</li></ul>	04	UN	R\$ 2.209,14	R\$ 8.836,56
12.	<p><b>KIT GANGORRA INFANTIL</b> <b>GANGORRA JACARÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso da gangorra: 3kg</li><li>• Suporta até 50 kg</li><li>• Capacidade: 02 crianças</li><li>• Ideal para crianças de 1 a 4 anos</li><li>• Confeccionado em plástico rígido.</li><li>• Disponível nas cores: amarelo, azul, verde, rosa, laranja, roxo e vermelho.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 1,03 x 0,40 x 0,33</li></ul> <p><b>GANGORRA CAVALINHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: 2 kg</li><li>• Indicado para crianças de 1 a 3 anos</li><li>• Possui apoio para os pés</li><li>• Confeccionado em plástico rígido</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 0,80 x 0,28 x 0,40</li></ul> <p><b>GANGORRA NHOCA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 1 lugar</li><li>• Apoio para os pés</li><li>• Indicado para crianças de 1 a 5 anos</li><li>• Peso: 2 kg</li><li>• Confeccionado em plástico rígido.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 0,83 x 0,28 x 0,50</li></ul>	10	KITS	R\$ 845,33	R\$ 8.453,30
13.	<p><b>KIT TATAMES EVA INFANTIL</b> - Tatame Eva, tapete Infantil 1 Kit com 20 Chapas 50 x 50 cm. Aplicação: Atividades infantis de baixo impacto. Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fácil manuseio e montagem.</li><li>• Material leve e ao mesmo tempo resistente.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas (comprimento x largura x espessura): 50 x 50 x 1 cm.</li></ul>	10	KITS	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 272.118,03 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).</b>					



- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que os itens acima listados serão de fornecimento integral, atendendo à demanda da Secretaria de Educação e Cultura, para cumprimento de suas funções institucionais, e promoção de meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade. Os produtos são indispensáveis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Candiba-BA e dos profissionais, que atuam no desempenho de suas atividades administrativas.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Os brinquedos são vistos como aliados essenciais no processo de aprendizagem infantil. Através da brincadeira, a criança desenvolve aspectos cruciais para a formação da personalidade, pois aprende, vivencia situações, organiza suas emoções, processa informações e constrói autonomia. Brincando, a criança interage com outras, percebendo-se como um “ser” no mundo em uma relação entre o pessoal (interior) e o grupo (realidade externa). Portanto, os brinquedos proporcionam acesso ao mundo da imaginação e das regras, sendo uma atividade central nas instituições de educação infantil.
- 2.2. Além dos brinquedos, os parques infantis também são fundamentais, pois nesses espaços as crianças são incentivadas a interagir mais com o ambiente, fazer novos amigos, trocar experiências que estimulam a criatividade e ajudam no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar momentos de lazer.
- 2.3. A aquisição desses itens é necessária para atender às novas demandas das unidades escolares e incluir o produto nas que ainda não os possuem. Com o aumento do número de alunos, há uma necessidade crescente de novos brinquedos que visam melhorar o processo de aprendizagem. Esses brinquedos garantem práticas pedagógicas que facilitam a aprendizagem em ambientes coletivos, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, suas interações e relações cotidianas, e auxiliando na construção de suas identidades pessoais e coletivas, além de formarem percepções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

sobre a natureza e a sociedade. Portanto, justifica-se a aquisição desses itens para atender às demandas das Instituições de Ensino do Município.

**2.4.** A aquisição se justifica pela necessidade de dispor materiais infantis a serem utilizados em ações de interesse da Rede Municipal de ensino. Faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

**2.5.** O Quantitativo foi definido de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na quantidade de Unidades Escolares do Município e necessidade de cada uma. O Município possui 02 Unidades Escolares de Ensino Infantil (Vereador Hélio José de Oliveira e Regina Ana Martins Prado) e 04 Grupos Escolares da etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais (Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins, Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho, Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior e Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa), e os referidos brinquedos serão distribuídos nestas Unidades de Ensino, conforme as seguintes discriminações:

LICITAÇÃO DE BRINQUEDOS E PARQUE INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE
01	<b>BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – MODELO CAVALO</b> - Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690 mm de largura total, 1200 mm de comprimento (do bico a cauda) e 530 mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com ø 20 mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400 mm de altura e 200 mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.; as empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação abnt nbr 16071-2:2021 – scandere domos - parte 2: requisitos de segurança. Apresentar laudo de névoa salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da abnt nbr 8094/1983; apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da astm g 155 apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestético), atendendo as exigências da ABNT nbr 14922:2013.		Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 05. Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 05. Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 05. Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 05. <b>Totalizando: 20 unidades.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

02	<p><b>KIT DE BRINQUEDOS DE FERRO PARA PLAYGROUND</b> - Inclui gira-gira, balanço duplo, escorregador, gangorra e trepa-trepa. Os brinquedos de ferro devem possuir base para serem fixados/chumbados no chão.</p> <p><b>ESCORREGADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 1,2 m.</li><li>• Comprimento: 2 m.</li><li>• Largura: 42 cm.</li><li>• Escada com quatro degraus.</li><li>• Materiais: ferro com tinta automotiva.</li><li>• Peso máximo suportado: 75 Kg.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <p><b>GANGORRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais: ferro e tinta automotiva.</li><li>• Altura do cavalete: 45 cm.</li><li>• Comprimento do cavalete: 1,2 m.</li><li>• Comprimento da prancha: 2 m.</li><li>• Largura da prancha: 20 cm.</li><li>• Peso máximo suportado: 75 Kg em cada assento.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <p><b>BALANÇO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 2 metros.</li><li>• Largura: 2 metros.</li><li>• Comprimento: 1,30 m.</li><li>• Peso máximo suportado: 75 Kg em cada assento.</li><li>• Materiais: ferro, madeira e acabamento com tinta automotiva.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <p><b>GIRA-GIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1,5 m diâmetro, 8 lugares</li><li>• Assento em Madeira possui estrutura em ferro, assentos de madeira, pintura com tinta automotiva.</li><li>• Diâmetro: 1,5 metros.</li><li>• Altura: 0,80 metros.</li><li>• Peso máximo suportado: 200 Kg.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <p><b>TREPA-TREPA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 2 metros</li><li>• Largura: 1,6 metros</li><li>• Comprimento: 1,6 metros</li><li>• Materiais: ferro</li><li>• Tipo de pintura: eletrostática</li></ul> <p>Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.</p>		<p>Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 02.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 02.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 02.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 02.</p> <p><b>Totalizando: 08 Kits.</b></p>
03	<p><b>ALDEOTA PONTE E BALANÇO</b> – O Playground contém:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Casa panorâmica com telhado;</li><li>• Casa panorâmica sem telhado;</li><li>• ponte em eucalipto tratado;</li><li>• 2 (dois) escorregadores em madeira em lei;</li><li>• balanço duplo em eucalipto tratado;</li><li>• trepa-trepa em cordas;</li><li>• 2 (duas) escadas em eucalipto tratado.</li></ul> <p>Toda pintura com tinta marítima pode ser exposta no sol e chuva; eucalipto tratado com resina e não com água; parafuso, vergalhões, correntes galvanizadas.</p>		<p>Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 01.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 01.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 01.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 01</p> <p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 01.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 01.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			Totalizando: 06 unidades.
04	<p><b>TREINAMENTO AGILIDADE - KIT COM CONES C/ BARREIRA + BAMBOLÊS 60 CM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos;</li><li>- 5 Barreiras Desmontáveis;</li><li>- 5 Mini Bandeiras de Sinalização;</li><li>- Bambolês 60 cm - 6 Unidades;</li></ul> <p>O Cone para circuitos, ou Half Cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios.</p> <p>Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras.</p> <p><b>CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 níveis para colocação de barreiras;</li><li>• Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 Cm;</li><li>• Cor: Sortidas;</li><li>• Material: PP;</li><li>• Produto Novo;</li></ul> <p>As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamento funcional.</p> <p><b>BARREIRAS DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Kit contém;</li><li>- 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm</li><li>- 15 Barras de polipropileno de 30 Cm</li><li>- 05 Mini Bandeiras Sinalização</li><li>- Material: Polipropileno;</li><li>• Medidas;</li><li>- Comprimento: 90 Cm</li><li>- Diâmetro: 1,9 Cm</li><li>• Produto Novo;</li><li>• Original;</li></ul> <p>O kit Bambolê 60 cm permite criar percursos com foco no treinamento de velocidade, equilíbrio, agilidade e coordenação motora.</p> <p><b>BAMBOLÊ DE PLÁSTICO 60 cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Composição: Plástico</li><li>- Diâmetro: 60 Cm</li><li>- Diâmetro do tubo: 17mm</li><li>- Possui selo de aprovação do Inmetro</li><li>- Contém: 6 Unidades</li><li>- Produto Novo;</li></ul>		<p>Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 04.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 04.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 03.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 03.</p> <p><b>Totalizando: 14 Kits.</b></p>
05	<p><b>PISCINA DE BOLINHAS E ESCORREGADOR</b> - Tamanho 1,5 metro com 2.000 bolinhas coloridas e 01 escorregador médio - material plástico.</p> <p>KIT piscina de bolinha, tamanho 1,5 x 1,5 m, base de placas de madeira, protegida por isotubos nas bordas para proteger as crianças, estrutura em aço galvanizado colorido, encaixe e desencaixe sem parafusos; lona de alta densidade; Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadradinhos de 5 cm x 5 cm que não deixam as Bolinhas saírem; 2.000 bolinhas coloridas e 01 escorregador de plástico, tamanho médio com 3 degraus colorido dimensões: 1,50 x 0,60 x 0,88.</p>		<p>Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 01.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 01.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 01.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 01</p> <p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 01.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 01.</p> <p><b>Totalizando: 06 unidades.</b></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

06	<p><b>INSTRUMENTOS MUSICAIS</b> <b>BANDINHA</b> – Conjunto deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça e conter, no mínimo, 20 instrumentos musicais a seguir:</p> <p>01 - Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 280 x24 0mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com no mínimo 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.</p> <p>02 - Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 160 x240 mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de no mínimo 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.</p> <p>03 - Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo, no mínimo, 250 mm de comprimento e 45mm de diâmetro.</p> <p>04 - Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo no mínimo, 300 mm de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de no mínimo, 220 mm de comprimento.</p> <p>05 - Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 150mm de comprimento.</p> <p>06 - Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com no mínimo 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.</p> <p>07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo, no mínimo, 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.</p> <p>08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com, no mínimo, 300 mm de comprimento.</p> <p>09 - Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo, no mínimo, 170 mm.</p> <p>10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo, no mínimo, 220 mm.</p> <p>11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.</p> <p>12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 200 mm de diâmetro.</p> <p>13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com no mínimo, 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo, no mínimo, 230 mm.</p> <p>14 - Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS com, no mínimo, 100 mm de diâmetro.</p> <p>15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo, no mínimo, 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.</p> <p>16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo, no mínimo, 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas,</p>		<p>Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 02.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 02.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 02.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 02</p> <p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 02.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 02.</p> <p><b>Totalizando: 12 unidades.</b></p>
----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

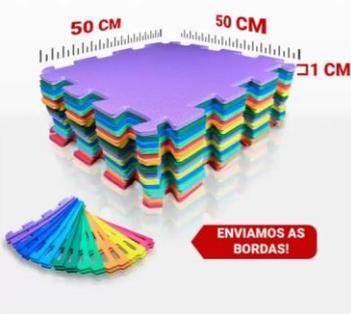
	<p>medindo, no mínimo, 180 mm, com fixação flexível.</p> <p>17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 190 x 20mm.</p> <p>18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>19 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>20 - 01 maraca (com cabo de madeira, base em plástico rígido, com aproximadamente 17 cm);</p> <p>Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.</p>		
07	<p><b>BAMBOLÊ COLORIDO</b> - Bambolê de mangueira plástica (aberta 1,95 cm) resistente e colorida, com 65 cm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO.</p>		<p>Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins – 10.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho – 10.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior – 10.</p> <p>Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa – 10.</p> <p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 10.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 10.</p> <p><b>Totalizando: 60 unidades.</b></p>
08	<p><b>TÚNEL CENTOPEIA</b> – colorida, confeccionada em tecido, com medidas aproximadas de 3 metros de comprimento x 50cm de largura x 50cm de altura.</p>		<p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 01.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 02.</p> <p><b>Totalizando: 03 unidades.</b></p>
09	<p><b>TAPETE EMBORRACHADO ALFABETO E NÚMEROS</b> - Fabricado em material atóxico, com borda EVA de 10 mm, contém 36 de peças de 31 cm x 31 cm x 10 mm. Bordas de encaixe rápido, antiderrapante.</p>		<p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 02.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 02.</p> <p><b>Totalizando: 04 unidades.</b></p>
10	<p><b>CASINHA FAZENDINHA</b> - Casinha em plástico.</p> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• porta estilo holandesa que abre e fecha com entrada para correspondência</li><li>• portas laterais</li><li>• janelas com 1 delas sendo janelinha abre-fecha</li><li>• floreira abaixo da janela (pode ser decorada com vasinhos de flor)</li><li>• cerquinhas, uma em cada lateral</li><li>• varandinha coberta em volta com cerquinha e</li><li>• cerquinha sem cobertura</li><li>• possui telhado texturizado.</li></ul> <p>Composição da matéria prima:</p>		<p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 02.</p> <p>Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 02.</p> <p><b>Totalizando: 04 unidades.</b></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Produzida em polipropileno (material não tóxico e reciclável)</li></ul> Características e dimensões: <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: 16,86 Kg</li><li>• Altura: 126 Cm</li><li>• Largura: 116 cm (no diâmetro)</li></ul> Comprimento: 182 Cm <ul style="list-style-type: none"><li>• Idade recomendada (anos): a partir de 2 anos</li></ul> Produto Colorido.		
11	<b>CAMA ELÁSTICA 3,05 M</b> ITENS INCLUSOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Escadinha para Cama Elástica</li><li>• 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubos Colorido e Ponteiros</li><li>• Rede de proteção Especial; Protetor de molas colorido reforçado, 64 molas em aço galvanizado de 14 Cm</li><li>• Puxador de Molas;</li><li>• Lona de salto com proteção sem emenda;</li><li>• Estrutura 100 % em Aço Galvanizado</li><li>• Manual de Instruções e montagem.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro: 3,0 5m</li><li>• Altura Total: 1,90 m</li><li>• Altura do chão até a lona de salto: 60 cm</li></ul> Peso máximo Suportado: 300 Kg		Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 02. Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 02. <b>Totalizando: 04 unidades.</b>
12	<b>KIT GANGORRA INFANTIL</b> <b>GANGORRA JACARÉ</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso da gangorra: 3kg</li><li>• Suporta até 50 kg</li><li>• Capacidade: 02 crianças</li><li>• Ideal para crianças de 1 a 4 anos</li><li>• Confeccionado em plástico rígido.</li><li>• Disponível nas cores: amarelo, azul, verde, rosa, laranja, roxo e vermelho.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 1,03 x 0,40 x 0,33</li></ul> <b>GANGORRA CAVALINHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: 2 kg</li><li>• Indicado para crianças de 1 a 3 anos</li><li>• Possui apoio para os pés</li><li>• Confeccionado em plástico rígido</li></ul> ESPECIFICAÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 0,80 x 0,28 x 0,40</li></ul> <b>GANGORRA NHOCA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 1 lugar</li><li>• Apoio para os pés</li><li>• Indicado para crianças de 1 a 5 anos</li><li>• Peso: 2 kg</li><li>• Confeccionado em plástico rígido.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES Medidas: 0,83 x 0,28 x 0,50	  	Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 05. Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 05. <b>Totalizando: 10 Kits.</b>



13	<p><b>KIT TATAMES EVA INFANTIL</b> - Tatame Eva, tapete Infantil 1 Kit com 20 Chapas 50 x 50 cm.</p> <p>Aplicação: Atividades infantis de baixo impacto.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fácil manuseio e montagem.</li><li>• Material leve e ao mesmo tempo resistente.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Medidas (comprimento x largura x espessura): 50 x 50 x 1 cm.</p>		<p>Escola de Educação Infantil Vereador Hélio José de Oliveira – 05. Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado – 05.</p> <p><b>Totalizando: 10 Kits.</b></p>
----	--	--	---

**2.6.** A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral do Município, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A utilização do pregão eletrônico, com ampla concorrência, demonstra-se plenamente adequada, seja em razão da economia de procedimentos, seja em razão da necessidade imediata da aquisição dos produtos.

**3.2.** Ademais espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade em questão, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de licitação em razão do modo do critério de julgamento adotado e valores obtidos por item.

**3.3.** Trata-se de bens comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não gera custos além da aquisição, sendo assim, a aquisição de brinquedos pedagógicos e parques (playground) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais para serem instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Candiba/BA, através de Pregão eletrônico é a melhor solução evidenciada por esta Administração, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Subcontratação**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.1. Sustentabilidade**



**4.2.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

**4.2.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

**4.3. Indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

**4.3.1.** Não se aplica.

**4.4. Vedação de marca e modelo (ART. 41, INCISO III, LEI Nº 14.133, DE 2021).**

**4.4.1.** Não se aplica.

**4.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021).**

**4.6. Garantia e assistência técnica.**

**4.6.1.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

**4.6.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar, no ato da entrega dos produtos;

**4.6.3.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**4.6.4.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

**4.6.5.** A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora

**4.6.6.** A empresa deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, para cada item arrematado, além da garantia do fabricante;

**4.6.6.1.** Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondiçãoamento);

**4.6.6.2.** Só serão aceitos os objetos com assistência técnica credenciada pelo fabricante, com rede autorizada no território nacional e pontos de atendimento próximo a cidade de Candiba/BA

**4.6.6.3.** Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo;

**4.6.6.4.** Entende-se, para fins de cobertura da garantia, como defeito, aqueles identificados como defeitos de fábrica.

**5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega e Obrigações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.1. Condições de Entrega**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5.1.1.1.** O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 05 (cinco) dias úteis, após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

**5.1.2.** Os brinquedos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, atendendo as exigências abaixo:

**5.1.2.1.** A contratante formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de ordem de fornecimento/autorização de fornecimento, após assinatura do contrato;

**5.1.2.2.** O recebimento dos produtos objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

**5.1.2.3.** Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

**5.1.2.4.** A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.2.** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

**5.2.1.** A Prefeitura Municipal de Candiba convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.2.2.** Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Candiba, ficará sujeita as multas conforme previsto neste Termo, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

**5.2.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e análise do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.

**5.2.4.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



**5.2.5.** A contratada deverá fornecer os materiais em pleno estado de uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

**5.2.6.** Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Município, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

**5.2.7.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

**5.2.8.** A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Candiba.

**5.2.9.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão prestados.

**5.2.10.** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.2.1.4.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.2.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**5.2.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.2.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.2.8.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato.

**5.2.9.** A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.2.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**5.2.14.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

**5.2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**5.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.

**5.2.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.3. Das Obrigações da Contratante**

**5.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos produtos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

**5.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**5.3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente



Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.7.** Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

**5.3.8.** Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**5.3.9.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

**5.3.10.** Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. FORMAS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.



## **Liquidação**

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.5.** o prazo de validade;

**7.6.** a data da emissão;

**7.7.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.8.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.** o valor a pagar; e

**7.10.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Forma de fornecimento**



**8.2.1.** O fornecimento do objeto será integral.

### **8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4. Habilitação jurídica**

**8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.4.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.6.2.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.6.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.6.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.6.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**8.6.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

**8.6.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.6.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.7. Qualificação Técnica**

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.7.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.7.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.118,03 (duzentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e três centavos), conforme item 1, deste Termo de Referência.

**9.2.** A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 1094 - Equipamento da Educação Básica – FUNDEB

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

FONTE: 15690000

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15001001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15001001

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assento em Madeira possui estrutura em ferro, assentos de madeira, pintura com tinta automotiva.</li><li>• Diâmetro: 1,5 metros.</li><li>• Altura: 0,80 metros.</li><li>• Peso máximo suportado: 200 Kg.</li><li>• Idade recomendada: de 3 a 100 anos.</li></ul> <p>TREPA-TREPA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 2 metros</li><li>• Largura: 1,6 metros</li><li>• Comprimento: 1,6 metros</li><li>• Materiais: ferro</li><li>• Tipo de pintura: eletrostática</li><li>• Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.</li></ul>				
3.	<p><b>ALDEOTA PONTE E BALANÇO</b> – O Playground contém:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Casa panorâmica com telhado;</li><li>• casa panorâmica sem telhado;</li><li>• ponte em eucalipto tratado;</li><li>• 2 (dois) escorregadores em madeira em lei;</li><li>• balanço duplo em eucalipto tratado;</li><li>• trepa-trepa em cordas;</li><li>• 2 (duas) escadas em eucalipto tratado.</li></ul> <p>Toda pintura com tinta marítima pode ser exposta no sol e chuva; eucalipto tratado com resina e não com água; parafuso, vergalhões, correntes galvanizadas.</p>	06	UN		
4.	<p><b>TREINAMENTO AGILIDADE - KIT COM CONES C/ BARREIRA + BAMBOLÊS 60 CM -</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos;</li><li>- 5 Barreiras Desmontáveis;</li><li>- 5 Mini Bandeiras de Sinalização;</li><li>- Bambolês 60 cm - 6 Unidades;</li></ul> <p>O Cone para circuitos, ou Half Cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras.</p> <p><b>CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 níveis para colocação de barreiras;</li><li>• Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM;</li><li>• Cor: Sortidas;</li><li>• Material: PP;</li><li>• Produto Novo;</li></ul> <p>As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamento funcional.</p> <p><b>BARREIRAS DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Kit contém;</li><li>- 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm</li><li>- 15 Barras de polipropileno de 30 Cm</li><li>- 05 Mini Bandeiras Sinalização</li><li>- Material: Polipropileno;</li><li>• Medidas;</li><li>- Comprimento: 90 Cm</li><li>- Diâmetro: 1,9 Cm</li><li>• Produto Novo;</li><li>• Original;</li></ul> <p>O kit Bambolê 60 cm permite criar percursos com foco no treinamento de velocidade, equilíbrio, agilidade e coordenação motora.</p> <p><b>BAMBOLÊ DE PLÁSTICO 60 cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Composição: Plástico</li></ul>	14	KITS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diâmetro: 60 Cm</li><li>- Diâmetro do tubo: 17mm</li><li>- Possui selo de aprovação do Inmetro</li><li>- Contém: 6 Unidades</li><li>- Produto Novo;</li></ul>				
5.	<p><b>PISCINA DE BOLINHAS E ESCORREGADOR-</b> Tamanho 1,5 metro com 2.000 bolinhas coloridas e 01 escorregador médio - material plástico. KIT piscina de bolinha, tamanho 1,5 x 1,5 m, base de placas de madeira, protegida por isotubos nas bordas para proteger as crianças, estrutura em aço galvanizado colorido, encaixe e desencaixe sem parafusos; lona de alta densidade; Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadradinhos de 5 cm x 5 cm que não deixam as Bolinhas saírem; 2.000 bolinhas coloridas e 01 escorregador de plástico, tamanho médio com 3 degraus colorido dimensões: 1,50 x 0,60 x 0,88.</p>	06	UN		
6.	<p><b>INSTRUMENTOS MÚSICAIS BANDINHA</b> – Conjunto deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça e conter, no mínimo, 20 instrumentos musicais a seguir:</p> <p>01 - Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 280 x240 mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com no mínimo 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.</p> <p>02 - Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 160 x240 mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de no mínimo 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.</p> <p>03 - Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo, no mínimo, 250 mm de comprimento e 45mm de diâmetro.</p> <p>04 - Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo no mínimo, 300 mm de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de no mínimo, 220 mm de comprimento.</p> <p>05 - Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 150mm de comprimento.</p> <p>06 - Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com no mínimo 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.</p> <p>07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo, no mínimo, 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.</p> <p>08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com, no mínimo, 300 mm de comprimento.</p> <p>09 - Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo, no mínimo, 170 mm.</p> <p>10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo, no mínimo, 220 mm.</p> <p>11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.</p> <p>12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 200 mm de diâmetro.</p> <p>13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com no mínimo, 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo, no mínimo, 230 mm.</p>	12	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<p>14 - Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS com, no mínimo, 100 mm de diâmetro.</p> <p>15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo, no mínimo, 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.</p> <p>16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo, no mínimo, 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 180 mm, com fixação flexível.</p> <p>17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 190 x 20mm.</p> <p>18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>19 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>20 - 01 maraca (com cabo de madeira, base em plástico rígido, com aproximadamente 17 cm); Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.</p>					
7.	<b>BAMBOLÊ COLORIDO</b> - Bambolê de mangueira plástica (aberta 1,95 cm) resistente e colorida, com 65 cm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO.	60	UN			
8.	<b>TÚNEL CENTOPÉIA</b> - Colorida, confeccionada em tecido, com medidas aproximadas de 3 metros de comprimento x 50 cm de largura x 50 cm de altura.	03	UN			
9.	<b>TAPETE EMBORRACHADO ALFABETO E NÚMEROS</b> - Fabricado em material atóxico, com borda EVA de 10 mm, contém 36 de peças de 31 cm x 31 cm x 10 mm. Bordas de encaixe rápido, antiderrapante.	04	UN			
10.	<b>CASINHA FAZENDINHA</b> - Casinha em plástico. Itens Inclusos: <ul style="list-style-type: none"><li>• porta estilo holandesa que abre e fecha com entrada para correspondência</li><li>• portas laterais</li><li>• janelas com 1 delas sendo janelinha abre-fecha</li><li>• floreira abaixo da janela (pode ser decorada com vasinhos de flor)</li><li>• cerquinhas, uma em cada lateral</li><li>• varandinha coberta em volta com cerquinha e</li><li>• cerquinha sem cobertura</li><li>• possui telhado texturizado.</li></ul> Composição da matéria prima: <ul style="list-style-type: none"><li>• Produzida em polipropileno (material não tóxico e reciclável)</li></ul> Características e dimensões: <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: 16,86 Kg</li><li>• Altura: 126 Cm</li><li>• Largura: 116 cm (no diâmetro) Comprimento: 182 Cm</li><li>• Idade recomendada (anos): a partir de 2 anos</li><li>• Produto Colorido.</li></ul>	04	UN			
11.	<b>CAMA ELÁSTICA 3,05M</b> ITENS INCLUSOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Escadinha para Cama Elástica</li><li>• 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubos Colorido e Ponteiras</li></ul>	04	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rede de proteção Especial; Protetor de molas colorido reforçado, 64 molas em aço galvanizado de 14 Cm</li><li>• Puxador de Molas;</li><li>• Lona de salto com proteção sem emenda;</li><li>• Estrutura 100 % em Aço Galvanizado</li><li>• Manual de Instruções e montagem.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro: 3,0 5m</li><li>• Altura Total: 1,90 m</li><li>• Altura do chão até a lona de salto: 60 cm</li><li>• Peso máximo Suportado: 300 Kg</li></ul>				
12.	<b>KIT GANGORRA INFANTIL</b> <b>GANGORRA JACARÉ</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso da gangorra: 3kg</li><li>• Suporta até 50 kg</li><li>• Capacidade: 02 crianças</li><li>• Ideal para crianças de 1 a 4 anos</li><li>• Confeccionado em plástico rígido.</li><li>• Disponível nas cores: amarelo, azul, verde, rosa, laranja, roxo e vermelho.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 1,03 x 0,40 x 0,33</li></ul> <b>GANGORRA CAVALINHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: 2 kg</li><li>• Indicado para crianças de 1 a 3 anos</li><li>• Possui apoio para os pés</li><li>• Confeccionado em plástico rígido</li></ul> ESPECIFICAÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 0,80 x 0,28 x 0,40</li></ul> <b>GANGORRA NHOCA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 1 lugar</li><li>• Apoio para os pés</li><li>• Indicado para crianças de 1 a 5 anos</li><li>• Peso: 2 kg</li><li>• Confeccionado em plástico rígido.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: 0,83 x 0,28 x 0,50</li></ul>	10	KITS		
13.	<b>KIT TATAMES EVA INFANTIL</b> - Tatame Eva, tapete Infantil 1 Kit com 20 Chapas 50 x 50 cm. Aplicação: Atividades infantis de baixo impacto. Vantagens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fácil manuseio e montagem.</li><li>• Material leve e ao mesmo tempo resistente.</li></ul> ESPECIFICAÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas (comprimento x largura x espessura): 50 x 50 x 1 cm.</li></ul>	10	KITS		

2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

- **Nome Completo:**

- **Cargo/Função:**

- **Idt (nº/UF):**

- **CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.
7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANDIBA/BA, P O R INTERMÉDIO DO  
( A)..... E.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos pedagógicos e parques para a Educação infantil e Ensino fundamental – Anos iniciais, a serem instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Candiba/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ ( ) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,



*caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**13.3.** A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 1094 - Equipamento da Educação Básica – FUNDEB

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

FONTE: 15690000

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15001001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15001001

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ---- de -----de -----.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA  
CNPJ nº 13.982.608/0001-00  
Reginaldo Martins Prado  
Contratante

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 30.553.990/0001-56  
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Contratada

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº xxxxxxxxxxxx  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_